

DEPARTAMENTO NAC. DE OBRAS CONTRA AS SECAS/CE

Termo de Referência 19/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
19/2026	193002-DEPARTAMENTO NAC. DE OBRAS CONTRA AS SECAS/CE	UBIRAJARA LEAL PINTO BANDEIRA JUNIOR	28/09/2026 16:41 (v 0.6)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC		59400.014946/2026-31

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 59400.014946/2026-31)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de cartuchos de dados LTO Ultrium 5 e etiquetas de identificação com código de barras compatíveis com mídias LTO-5, destinados à infraestrutura de backup atualmente utilizada pelo Departamento Nacional de Obras Contra as Secas – DNOCS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cartucho de dados LTO Ultrium 5, capacidade 1,50 TB nativa / 3,00 TB comprimida, regravável, novo e de primeiro uso	410948	Unidade	80	R\$ 125,00	R\$ 10.000,00
2	Etiqueta personalizada com código de barras para cartucho LTO-5, autoadesiva e compatível com leitor de código de barras de biblioteca LTO	410948	Unidade	80	R\$ 3,20	R\$ 256,00

1.2. Especificações técnicas do Item 1 – Cartucho LTO-5

1.2.1. O cartucho deverá possuir, no mínimo, as seguintes características:

- a) tecnologia LTO Ultrium 5;
- b) capacidade nativa mínima de 1,5 TB;
- c) capacidade comprimida de 3,0 TB, considerando padrão de compressão aplicável à geração LTO-5;
- d) tipo RW – regravável, não sendo aceitos cartuchos exclusivamente WORM;

- e) compatibilidade integral com unidades de leitura/gravação e biblioteca de fitas que operem com padrão LTO-5 Ultrium;
- f) mídia nova, de primeiro uso, vedado o fornecimento de produto usado, recondicionado, remanufaturado, recertificado ou objeto de recarga;
- g) fornecimento em embalagem individual original, íntegra e lacrada pelo fabricante;
- h) produto produzido em conformidade com as especificações técnicas do padrão LTO Ultrium;
- i) identificação clara do fabricante, marca e modelo do produto na embalagem e na proposta comercial;
- j) garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo.

1.2.2. Não será admitida indicação obrigatória de marca específica, podendo ser fornecidos produtos de diferentes fabricantes, desde que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

1.3. Especificações técnicas do Item 2 – Etiquetas LTO-5

1.3.1. As etiquetas deverão apresentar, no mínimo, as seguintes características:

- a) destinadas especificamente à identificação de cartuchos de dados padrão LTO Ultrium 5;
- b) etiqueta autoadesiva, pré-cortada e com dimensões adequadas ao espaço próprio existente no cartucho LTO;
- c) código de barras compatível com leitores utilizados em bibliotecas de fitas padrão LTO Ultrium;
- d) utilização de simbologia compatível com o padrão Code 39/USS-39, ou padrão tecnicamente equivalente reconhecido para mídias LTO;
- e) identificação alfanumérica legível;
- f) identificação da geração da mídia L5, quando exigida pelo padrão utilizado pela biblioteca;
- g) aderência permanente e resistência compatível com a utilização normal em bibliotecas automatizadas de fitas;
- h) impressão que não apresente falhas, manchas ou deformações que prejudiquem a leitura automática;
- i) numeração sequencial a ser definida ou validada pelo DNOCS antes da produção das etiquetas.

1.3.2. A CONTRATADA deverá solicitar ao DNOCS, antes da produção definitiva, a sequência de identificação a ser utilizada nas etiquetas.

1.3.3. Não serão aceitas etiquetas cujas dimensões, material, impressão ou padrão de código de barras prejudiquem a inserção do cartucho, a movimentação robotizada ou a leitura automática pela biblioteca de fitas.

1.4. Natureza do objeto

1.4.1. Os bens objeto desta contratação são classificados como bens comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

1.4.2. Os bens possuem natureza de material de consumo, destinando-se à continuidade das rotinas institucionais de backup e armazenamento de dados.

1.4.3. Os bens não se enquadram como bens de luxo.

1.5. Forma de contratação

1.5.1. A contratação será realizada mediante dispensa eletrônica sem disputa, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se o Novo Processo de Licitação – Novo DC do Compras.gov.br, observadas as disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

1.5.2. Não haverá fase competitiva de apresentação de propostas adicionais e de lances no Sistema de Dispensa Eletrônica, ficando a contratação condicionada à demonstração da compatibilidade do preço do fornecedor selecionado com os valores de mercado apurados na Pesquisa de Preços nº 56 /2026, bem como ao atendimento integral das especificações deste Termo de Referência.

1.5.3. A seleção será realizada por item, podendo ser contratados fornecedores distintos, mediante análise da proposta comercial, da conformidade técnica do produto, da regularidade do fornecedor, da justificativa de preço e da razão da escolha do contratado.

1.5.4. A opção pela realização da dispensa sem disputa encontra-se motivada neste Termo de Referência e nos demais documentos da instrução processual, sem prejuízo da publicidade da contratação e de seu resultado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

1.5.5. O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contado do aceite da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5.6. O prazo de garantia dos bens possui vigência própria e independente do prazo de vigência da contratação, permanecendo exigíveis as obrigações relacionadas à garantia durante todo o período estabelecido neste Termo de Referência.

1.5.5. Justificativa para realização da dispensa sem disputa

1.5.5.1 Considerando o reduzido valor da contratação, a baixa complexidade do fornecimento, o quantitativo limitado dos bens e o caráter de reposição de insumos destinados à manutenção temporária de infraestrutura tecnológica legada, entende-se proporcional a adoção da dispensa eletrônica sem disputa.

1.5.5.2 A pesquisa de preços realizada previamente contemplou referências provenientes de sistema oficial de Governo e de fornecedores atuantes no mercado, permitindo aferir objetivamente os preços praticados e estabelecer valores máximos aceitáveis para os itens.

1.5.5.3 Os coeficientes de variação apurados na Pesquisa de Preços nº 56/2026, de aproximadamente 12,75% para os cartuchos LTO-5 e 15,39% para as etiquetas, indicam dispersão moderada dos preços pesquisados, fornecendo parâmetros suficientes para avaliação da vantajosidade da proposta a ser contratada.

1.5.5.4 Nesse contexto, a realização de procedimento competitivo adicional, com publicação prévia para recebimento de novas propostas e abertura de fase de lances, implicaria ampliação das etapas e dos custos administrativos do procedimento, sem expectativa proporcional de ganho econômico diante da reduzida materialidade da contratação.

1.5.5.5 A opção pela ausência de disputa não afasta a pesquisa de preços, a análise de vantajosidade, a comprovação da habilitação, a razão da escolha do contratado, a justificativa do preço, a disponibilidade orçamentária, a autorização da autoridade competente e a publicidade da contratação, permanecendo todos esses requisitos obrigatoriamente demonstrados nos autos.

1.5.5.6.A contratação somente será formalizada se a proposta do fornecedor selecionado for compatível com os preços praticados no mercado e não superar o valor máximo aceitável definido para o respectivo item.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O DNOCS utiliza infraestrutura de backup baseada em tecnologia LTO para armazenamento, proteção e recuperação de informações institucionais.

2.2. A infraestrutura atualmente existente ainda utiliza cartuchos LTO-5, sendo necessária a manutenção de estoque mínimo de mídias compatíveis enquanto se desenvolvem as ações destinadas à modernização da solução institucional de backup.

2.3. A aquisição visa assegurar a continuidade das rotinas de cópia de segurança, retenção, arquivamento e recuperação de informações, reduzindo o risco de indisponibilidade de mídias compatíveis com os equipamentos atualmente em operação.

2.4. A tecnologia LTO-5 constitui tecnologia madura e legada. Entretanto, enquanto permanecerem em funcionamento equipamentos compatíveis com essa geração, faz-se necessária a disponibilidade de mídias apropriadas para utilização na infraestrutura existente.

2.5. A necessidade possui caráter transitório e complementar às ações de modernização da infraestrutura de backup, não representando opção institucional pela expansão da tecnologia LTO-5.

2.6. A contratação encontra-se alinhada ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – PDTIC 2025-2028 do DNOCS, Ação 17: Adquirir e manter solução de backup, Meta 4: Modernizar a infraestrutura de TIC com aquisição de equipamentos essenciais e Necessidade 4: Modernizar e manter a infraestrutura tecnológica (redes, servidores, estações de trabalho, conectividade, etc.).

2.7. A contratação não tem por objetivo a oferta de serviço público digital e, portanto, não demanda integração à Plataforma gov.br.

2.8. A aplicação integral da IN SGD/ME nº 94/2022 é facultativa para esta contratação, considerando o enquadramento previsto no § 1º de seu art. 1º, permanecendo observados, no que aplicável, seus arts. 6º e 24 e sendo utilizadas suas disposições técnicas como referência de boas práticas para o planejamento da contratação.

2.9. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar é facultativa na presente contratação, nos termos do art. 9º, § 9º, inciso I, da IN SGD/ME nº 94/2022 e do art. 14, inciso I, da IN SEGES nº 58/2022, conforme fundamentação constante da Análise nº 21/2026/DA/DRL/STI integrante dos autos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste no fornecimento integral de:

I – 80 cartuchos de dados LTO Ultrium 5, regraváveis e com capacidade de 1,5 TB nativa/3,0 TB comprimida; e

II – 80 etiquetas personalizadas com código de barras, compatíveis com cartuchos e bibliotecas padrão LTO-5.

3.2. Os itens destinam-se à reposição e manutenção do estoque de mídias utilizadas na infraestrutura de backup existente no DNOCS.

3.3. Não estão incluídos nesta contratação:

a) aquisição de biblioteca de fitas;

b) aquisição de drives de leitura ou gravação;

c) serviços de instalação;

d) serviços de manutenção de equipamentos;

e) licenciamento de software;

f) migração de dados;

g) treinamento ou capacitação;

h) acesso da CONTRATADA aos sistemas ou às informações armazenadas pelo DNOCS.

3.4. O fornecimento será realizado de forma integral e em parcela única, nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de negócio

4.1.1. Garantir disponibilidade de mídias compatíveis com a infraestrutura LTO-5 ainda em funcionamento no DNOCS.

4.1.2. Preservar a continuidade das rotinas institucionais de backup, restauração e arquivamento.

4.1.3. Evitar interrupção das rotinas de proteção de dados em decorrência da indisponibilidade de mídias adequadas.

4.2. Requisitos tecnológicos

4.2.1. Os materiais deverão atender integralmente às especificações constantes dos itens 1.2 e 1.3 deste Termo de Referência.

4.2.2. A simples indicação do CATMAT não afasta a obrigação de atendimento às especificações complementares deste Termo de Referência.

4.2.3. Em caso de divergência entre descrição genérica do CATMAT e as características expressamente exigidas neste instrumento, prevalecerão, para fins de avaliação técnica, os requisitos definidos neste Termo de Referência, desde que compatíveis com o objeto cadastrado.

4.3. Requisitos temporais

4.3.1. O prazo máximo para entrega será de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente pela CONTRATADA.

4.3.2. Eventual impossibilidade de cumprimento do prazo deverá ser comunicada formalmente ao DNOCS, acompanhada das respectivas justificativas, antes do término do prazo originalmente estabelecido.

4.4. Requisitos de segurança da informação e privacidade

4.4.1. Os bens serão fornecidos sem dados gravados e não haverá necessidade de acesso da CONTRATADA à infraestrutura, sistemas, bases de dados ou informações institucionais do DNOCS.

4.4.2. Os cartuchos deverão ser entregues novos, sem uso e sem qualquer conteúdo previamente gravado.

4.4.3. Não se identifica, no objeto, operação de tratamento de dados pessoais a ser executada pela CONTRATADA em nome do DNOCS.

4.5. Sustentabilidade

4.5.1. A CONTRATADA deverá observar a legislação ambiental aplicável ao fornecimento dos produtos.

4.5.2. Sempre que possível, deverão ser utilizadas embalagens adequadas ao volume dos bens, evitando-se excesso de material e privilegiando materiais recicláveis ou reciclados, desde que não comprometam a proteção e a integridade das mídias.

4.5.3. Os materiais e suas embalagens deverão ser entregues em condições que permitam adequado acondicionamento e armazenamento.

4.6. Garantia

4.6.1. Os cartuchos deverão possuir garantia mínima de **12 meses contra defeitos de fabricação**.

4.6.2. Identificado defeito de fabricação, falha de mídia ou incompatibilidade decorrente do produto fornecido, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição por produto novo e de primeiro uso, sem qualquer ônus adicional para o DNOCS.

4.6.3. O prazo para substituição será de até **10 (dez) dias úteis**, contados da comunicação formal do DNOCS, salvo prazo diverso devidamente justificado e aceito pela Administração.

4.7. Amostra

4.7.1. Não será exigida amostra como regra geral, em razão da natureza padronizada do objeto.

4.7.2. O DNOCS poderá solicitar documentação técnica, ficha do fabricante, catálogo ou informações complementares quando necessárias para comprovação da compatibilidade do produto ofertado com as especificações deste Termo de Referência.

4.8. Subcontratação

4.8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, tendo em vista tratar-se de simples fornecimento de bens comuns.

4.9. Garantia da contratação

4.9.1. Não será exigida garantia de execução contratual, diante do baixo valor, da baixa complexidade e da natureza pontual do fornecimento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega

5.1.1. Os bens deverão ser entregues em parcela única no endereço:

Departamento Nacional de Obras Contra as Secas – DNOCS
Administração Central
Avenida Duque de Caxias, nº 1.700 – Centro
Fortaleza/CE – CEP 60.035-111.

5.1.2. A entrega deverá ser previamente agendada com o setor responsável pelo recebimento.

5.1.3. Todas as despesas relacionadas a embalagem, transporte, seguro, frete, tributos e demais custos necessários à entrega dos produtos serão de responsabilidade da CONTRATADA e deverão estar incluídas no preço ofertado.

5.1.4. A simples entrega física dos produtos não implica aceitação definitiva.

5.2. Recebimento provisório

5.2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no momento da entrega para posterior verificação de conformidade.

5.2.2. O recebimento provisório compreenderá, entre outros:

- a) conferência da quantidade;
- b) verificação da integridade das embalagens;
- c) identificação da marca e modelo;
- d) verificação de indícios de uso, violação, recondicionamento ou danos;
- e) confronto preliminar com a Nota Fiscal e a Ordem de Fornecimento.

5.3. Recebimento definitivo

5.3.1. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade dos bens com as especificações deste Termo de Referência.

5.3.2. A fiscalização poderá realizar inspeção por amostragem ou integral dos produtos.

5.3.3. Poderão ser verificadas, entre outras características:

- a) tecnologia LTO-5;
- b) capacidade;
- c) condição de produto novo;
- d) integridade física;
- e) compatibilidade com os equipamentos existentes;
- f) leitura das etiquetas pelo sistema de código de barras da biblioteca, quando aplicável.

5.3.4. Os bens rejeitados, no todo ou em parte, deverão ser substituídos pelo Contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação, sem qualquer ônus adicional para o DNOCS, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo acompanhará a manutenção das condições de habilitação exigidas, o empenho, a liquidação, o pagamento e os demais aspectos administrativos relacionados à execução da contratação, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes quando necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.15.1. A fiscalização observará a Lei nº 14.133/2021, os regulamentos aplicáveis à contratação direta e, quanto à IN SGD/ME nº 94/2022, o regime de aplicabilidade definido na Análise nº 21/2026/DA/DRL/STI constante dos autos;

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima nas alíneas “e” a “h”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, a diferença será cobrada administrativamente e, caso não recolhida, pelos meios legalmente cabíveis.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15(quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências da contratação.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela qualidade e segurança dos bens nem a responsabilidade pela perfeita execução da contratação.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, prorrogável por igual período, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, considerando a redução prevista para contratações cujos valores não ultrapassem o limite estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.10.1. o prazo de validade;

8.10.2. a data da emissão;

8.10.3. os dados da contratação e do órgão contratante;

8.10.4. a descrição e quantidade dos bens fornecidos;

8.10.5. o valor a pagar; e

8.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.12. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhada da comprovação da manutenção da regularidade fiscal federal, social e trabalhista exigida nesta contratação, preferencialmente mediante consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, mediante consulta às fontes oficiais correspondentes.

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.13.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.13.2. identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que sejam adotadas as providências administrativas cabíveis, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Forma de pagamento

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.24. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.25. Não será admitida antecipação de pagamento na presente contratação.

Reajuste

8.26. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10/09/2026.

8.27. Após o interregno de um ano, caso excepcionalmente existam obrigações contratuais ainda pendentes de execução, os preços iniciais serão reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.28. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.29. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.30. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.31. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.32. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado novo índice oficial que reflita a variação dos custos pertinentes ao objeto, mediante formalização cabível.

8.33. O reajuste será realizado por apostilamento, quando cabível.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.2. O fornecedor será selecionado mediante contratação direta por dispensa eletrônica sem disputa, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.2.1. A contratação será registrada e divulgada no Novo Divulgação de Compras – Novo DC do Compras.gov.br, observados os procedimentos estabelecidos para dispensas sem disputa.

9.2.2. A ausência de disputa encontra-se justificada em razão da baixa complexidade, do reduzido valor e da proporcionalidade entre o custo administrativo de uma fase competitiva adicional e o potencial benefício econômico dela decorrente, considerando ainda a existência de pesquisa de preços prévia apta a subsidiar a aferição da vantajosidade.

9.2.3. A escolha do fornecedor deverá ser formalmente motivada nos autos, considerando, cumulativamente:

- a) atendimento integral às especificações técnicas;
- b) compatibilidade do preço proposto com a Pesquisa de Preços nº 56/2026;
- c) condições e prazo de fornecimento;
- d) regularidade do fornecedor; e
- e) vantajosidade para a Administração.

9.2.4. O enquadramento no art. 75, inciso II, fica condicionado à observância do § 1º do mesmo artigo, especialmente quanto ao somatório das despesas realizadas no exercício pela unidade gestora e com objetos de mesma natureza.

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será integral, em parcela única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente pelo Contratado.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.4. O preço proposto pelo fornecedor selecionado deverá ser compatível com os preços praticados no mercado e não poderá superar o valor máximo aceitável estabelecido para o respectivo item neste Termo de Referência.

9.4.1. Caso o preço inicialmente apresentado seja superior ao valor máximo aceitável, a Administração deverá promover negociação com o fornecedor ou buscar proposta alternativa mais vantajosa antes da formalização da contratação.

9.4.2. A justificativa de preço deverá demonstrar nos autos a compatibilidade entre o valor efetivamente contratado e os parâmetros obtidos na Pesquisa de Preços nº 56/2026.

Exigências de habilitação

9.5. Considerando que a contratação prevê entrega imediata, assim entendida aquela realizada em prazo de até 30 (trinta) dias da Ordem de Fornecimento, será aplicada a simplificação prevista no art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 20 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

9.6. Habilidade jurídica.

9.6.1 A habilitação jurídica limitar-se-á à comprovação da existência jurídica do fornecedor e, quando cabível, dos poderes de representação, preferencialmente mediante consulta ao SICAF ou a registros oficiais equivalentes.

9.6.2. Para fins de habilitação do fornecedor selecionado para contratação, será exigida, das pessoas jurídicas, exclusivamente a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista, mediante:

9.6.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, abrangendo os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União, inclusive os relativos à Seguridade Social;

9.6.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

9.6.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou certidão positiva com efeitos de negativa; e

9.6.5 comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, quando cabível.

9.7. Na hipótese de participação de pessoa física, será exigida a comprovação de quitação com a Fazenda Federal, na forma do art. 20 da IN SEGES/ME nº 67/2021.

9.8. A verificação da habilitação será realizada prioritariamente mediante consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos da IN SEGES/ME nº 67/2021.

9.9. Na hipótese de necessidade de envio de documento complementar aos constantes do SICAF, a Administração solicitará ao fornecedor selecionado sua apresentação por meio do sistema ou por outro meio eletrônico indicado, no prazo fixado pela Administração.

9.10. A Administração verificará também a existência de eventuais impedimentos para licitar ou contratar com o Poder Público nos sistemas e cadastros oficiais pertinentes.

9.11. O fornecedor deverá manter as condições de regularidade exigidas durante a execução da contratação.

Qualificação técnica e econômico-financeira

9.12. Não serão exigidos atestados de capacidade técnica, registro em conselho profissional, balanço patrimonial, índices econômico-financeiros, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, considerando:

I – a baixa complexidade técnica do objeto;

II – sua natureza de bem comum e padronizado de mercado;

III – o baixo valor da contratação;

IV – o fornecimento integral em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

V – a inexistência de serviços de instalação, implantação ou manutenção associados ao objeto; e

VI – a possibilidade de verificação objetiva da conformidade do produto ofertado mediante sua marca, modelo, documentação técnica e especificações do fabricante.

9.13. A dispensa dessas exigências observa os princípios da proporcionalidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, bem como o art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e o art. 20 da IN SEGES/ME nº 67/2021.

Comprovação das características do produto

9.14. Para fins de julgamento da proposta, a Administração poderá solicitar catálogo, ficha técnica, documento do fabricante ou outro meio idôneo que permita comprovar que o produto ofertado atende às especificações deste Termo de Referência.

9.15. A comprovação prevista no item anterior constitui requisito de aceitabilidade da proposta e conformidade técnica do produto, não se confundindo com exigência de qualificação técnica do fornecedor.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação para fins de dispensa de licitação sem disputa é de R\$ 10.256,00 (dez mil, duzentos e cinquenta e seis reais), conforme os custos unitários constantes da tabela do item 1.1 deste Termo de Referência e da pesquisa de preços que integra os autos do processo.

10.1.1. O valor estimado da contratação foi obtido mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, utilizando-se prioritariamente os dados disponíveis nos sistemas oficiais de Governo e, quando necessário, fontes complementares admitidas pela referida norma.

10.1.2. Foram considerados na formação do preço estimado somente valores referentes a objetos tecnicamente compatíveis com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, após análise crítica dos preços coletados.

10.1.3. O detalhamento das fontes consultadas, dos preços considerados, da metodologia utilizada, da memória de cálculo e de eventuais exclusões encontra-se registrado no relatório e na Nota Técnica da Pesquisa de Preços constantes dos autos.

10.1.4. Na contratação sem disputa, os valores estimados constituirão limites máximos aceitáveis e parâmetros para demonstração da vantajosidade, devendo o preço efetivamente contratado ser confrontado com os valores apurados na Pesquisa de Preços nº 56/2026.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2026.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

I) Unidade Gestora/Gestão: 193002 / 11203 – Departamento Nacional de Obras Contra as Secas – Administração Central;

II) Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Livres da União (*célula SIAFI: 1000000000*);

III) Programa de Trabalho: 04.122.0032.2000.0001 – Administração da Unidade – Nacional;

IV) Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo, subelemento 17 – Material de TIC – Material de Consumo;

V) Plano Interno: DNOCS0032;

VI) Plano Orçamentário: 0004 – Apoio de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC; e

VII) PTRES: 214506.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A presente contratação observará, especialmente:

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- b) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- c) Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015;
- d) Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, no que couber;
- e) Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, nos termos da análise de aplicabilidade constante dos autos;
- f) Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021;
- g) Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021;
- h) Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022;
- i) demais normas aplicáveis.

12.2. Por se tratar de dispensa eletrônica sem disputa, não será realizada fase de divulgação prévia destinada ao recebimento de propostas adicionais e lances, prevista preferencialmente no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa constante dos autos.

12.3. A contratação direta e seu resultado serão registrados e divulgados no Novo Divulgação de Compras – Novo DC do Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observadas as exigências legais e regulamentares de publicidade.

12.4. As informações contidas neste Termo de Referência, inclusive o orçamento estimado da contratação, não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O fornecedor selecionado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis
- 1.2. *O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor selecionado e aceita pela Administração.*
- 1.3. *O aceite do instrumento equivalente pelo fornecedor selecionado implica no reconhecimento de que:*
 - 1.3.1 *referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;*
 - 1.3.2. O Contratado vincula-se à sua proposta, à Autorização da Contratação Direta, ao Termo de Referência e seus anexos e às demais condições constantes do processo administrativo.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. *O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*
- 2.2. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for*

concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

- 3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
 - 3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
 - 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
 - 3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
 - 3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 3.1.8.1. A Administração terá o prazo de **1(um) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - 3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **1(um) mês**.
- 3.2. **A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.**

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1. **O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:**
- 4.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
 - 4.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 4.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 4.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 4.1.6. Quando não for possível verificar a regularidade por meio do SICAF, o Contratado deverá apresentar:
 - 4.1.6.1. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo a Seguridade Social;
 - 4.1.6.2. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 4.1.6.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou positiva com efeitos de negativa.
 - 4.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
 - 4.1.8. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

- 4.1.9. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.1.14. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre*
- 4.1.15. *Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho ;*
- 4.1.16. *Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;*
- 4.1.17. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;*
- 4.1.18. *Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;*
- 4.1.19. *Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.*

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. *A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*
- 5.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.*
- 5.3. *Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:*
- 5.3.1. *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- 5.3.2. *poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. *Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.*

7. ALTERAÇÕES

- 7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

- 8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Fortaleza, Seção Judiciária do Ceará para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, **[identificar o Contratado]** declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas na **Autorização da Contratação Direta**, no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes do Processo nº **59400.014946/2026-31**, responsabilizando-se, sob as penas da lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Fortaleza/CE, data da assinatura eletrônica.

Nome e cargo do representante legal

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PAULO GIOVANNI NOGUEIRA DE LIMA

Integrante Técnico

DANTE VASCONCELOS MEIRA

Integrante Requisitante

ANTONIO DE PADUA ARAUJO FARIAS

Integrante Administrativo

ANTONIO GUTEMBERG FERREIRA MAIA

Autoridade da Área de TIC

NARCELIO MOREIRA ALBUQUERQUE

Autoridade da Área Administrativa